



EDITAL N.º 35/2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 834, de 06.04.2016, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93 e Lei nº. 9.849/99, que dispõe sobre a **contratação por tempo determinado** de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de: **15 vagas para Professor Substituto**, com vistas a atender ao campus e área conforme abaixo especificadas, nos termos do presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1.1 CAMPUS CONFRESA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|-----------|---------------------------|-------------|
| Geografia | Licenciatura em Geografia | 01 |

1.2 CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|--------------------|--|-------------|
| Bioquímica | Graduação em Bioquímica ou Farmácia | 01 |
| Química Industrial | Graduação em Química Industrial | 01 |
| Sociologia | Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia | 01 |

1.3 CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|--------------------|--|-------------|
| Português/Espanhol | Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola | 01 |

1.4 CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|-------------|--------------------------|-------------|
| Informática | Graduação em Informática | 01 |

1.5 CAMPUS JUÍNA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|-----------|--------------------------|-------------|
| Geografia | Graduação em Informática | 01 |
| Física | Graduação em Física | 01 |

1.6 CAMPUS SÃO VICENTE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|--------|--|-------------|
| Física | Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Física | 01 |



| | | |
|-------------------------|--|----|
| Informática | Graduação na área de Informática | 01 |
| Matemática | Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática | 01 |
| Português | Licenciatura em Letras com habilitação em Português | 01 |
| Zootecnia/Não Ruminante | Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia | 01 |
| Zootecnia/Ruminante | Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia | 01 |

1.7 CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

| ÁREA | FORMAÇÃO ACADÊMICA | Nº DE VAGAS |
|--------|------------------------|-------------|
| Física | Licenciatura em Física | 01 |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de **08.04.2016 a 18.04.2016**, exclusivamente pelo site do IFMT: www.ifmt.edu.br.

2.2 - É condição **obrigatória para a participação no presente processo seletivo** a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade, certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1, CPF e Título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- “*Curriculum Vitae*” atualizado;
- Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, que não exerceu a função de professor substituto em outras Instituições Federais de Ensino nos últimos 02 (dois) anos (Lei nº. 8745/93), alteradas pela Lei nº 9.849/99, que não foi contratado temporariamente nos termos da Lei nº 8.745/93 nos últimos 02 (dois) anos, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável, nos termos do art.37 da C.F (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação).

Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

2.4 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data do Exame de Desempenho Didático;

2.5 - Os candidatos inscritos receberão no dia 19.04.2016, a partir das 16:00h (dezesesseis horas), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do Campus, mediante sorteio, o conteúdo da disciplina para prestar o Exame de Desempenho Didático.

2.6 – Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, porém, é de sua inteira responsabilidade obter informações quanto ao tema sorteado.

2.7 – O agendamento do exame de desempenho didático e o sorteio do tema para o exame será feito pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus em conjunto com o Departamento de Ensino, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter informações **junto aos campi** sobre o tema e o horário do seu exame.

2.7.1 – A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino do campus poderá publicar no site do *Campus* o tema sorteado para o exame de desempenho didático.

3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.

3.2 – O Exame de Desempenho Didático será realizado no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu;



3.3 - O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:

a) Elaboração do Plano de Aula em 4 (quatro) vias, que deverá ser digitado e entregue aos componentes da Banca Examinadora:

- I. Objetivos (2,5);
- II. Metodologia/conteúdo (2,5);
- III. Avaliação (2,5);
- IV. Bibliografia (2,5).

b) Desenvolvimento do Plano de Aula:

- I. Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização) (5);
- II. Explicitação do objetivo da aula (5);
- III. Desenvolvimento do assunto:
 - III. 1. Organização lógica e sequencial do conteúdo (10);
 - III. 2. Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no campus (10);
 - III. 3. Relacionamento do conteúdo com a vida prática (críticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira) (10);
 - III. 4. Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros) (10);
 - III. 5. Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros (10).
 - III. 6. Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.) (10).
- IV. Conclusão do assunto:
 - IV. 1. conclusão da aula propriamente dita (10);
 - IV. 2. término no tempo previsto (5);
 - IV. 3. avaliação de aprendizagem (5).

3.4 - A prova de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;

3.5 - O exame de desempenho será realizado a partir do dia **26.04.2016**, podendo ser prorrogado os dias do exame no campus, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade de cada campus.

3.5.1 – O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.

3.6 – A pontuação do “*Curriculum Vitae*” e Títulos será feita apenas para critério de desempate;

3.7 - Da remuneração:

O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

3.7.1 – A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o documento comprobatório válido de titulação, apresentado até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, não sendo aceitos documentos provisórios que constem pendência quanto à conclusão do curso.

3.7.1.2 – Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

| REMUNERAÇÃO* | | | |
|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| TITULAÇÃO | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL |
| GRADUAÇÃO | R\$ 2.814,01 | - | R\$ 2.814,01 |
| APERFEIÇOAMENTO | R\$ 2.814,01 | R\$ 168,29 | R\$ 2.982,30 |
| ESPECIALIZAÇÃO | R\$ 2.814,01 | R\$ 370,72 | R\$ 3.184,73 |
| MESTRADO | R\$ 2.814,01 | R\$ 985,69 | R\$ 3.799,70 |
| DOCTORADO | R\$ 2.814,01 | R\$ 2.329,40 | R\$ 5.143,41 |

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).



3.8 - É vedada a presença de outros candidatos participantes do processo seletivo no Exame de Desempenho de cada concorrente.

4. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 - A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato na prova de desempenho didático;
- 4.2 - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições, sendo dois da área de conhecimento e um da área pedagógica para avaliação da didática de ensino, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do campus;
- 4.3 - A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;
- 4.4 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;
- 4.5 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:
- 4.5.1 - for o mais idoso;
- 4.5.2 - possuir maior tempo como docente;
- 4.5.3 - obtiver maior titulação.
- 4.6 – O Resultado será divulgado nos campi a partir de **29.04.2015** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

CRONOGRAMA

| Processo Seletivo Simplificado | A partir de | Local/Responsabilidade |
|--|--------------------------------|---|
| Inscrição (via internet) | 08.04.2016 a 18.04.2016 | www.ifmt.edu.br |
| Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático | 19.04.2016 | Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus ou no Departamento de Ensino |
| Prova de Desempenho Didático | 26.04.2016 | Campus |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no campus | 29.04.2016 | Campus |

5. DA CONTRATAÇÃO DO APROVADO

5.1 - O candidato habilitado será contratado pelo período **do afastamento do professor Titular limitado ao período de 06 (seis) meses**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

5.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos.

5.1.3 – A contratação poderá ocorrer somente após a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

5.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais.

5.3 - O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade da instituição.

5.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

5.5 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

5.7 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Será sumariamente excluído do exame, o candidato que:



- a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades, presentes à realização do exame;
- 6.2 - Todas informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.
- 6.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação dos resultados.
- 6.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.
- 6.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 6.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.
- 6.7 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos [53](#) e [54](#); [57 a 59](#); [63 a 80](#); [97](#); [104 a 109](#); [110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115](#); [116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único](#); [117, incisos I a VI e IX a XVIII](#); [118 a 126](#); [127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII](#); [136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º](#); [236](#); [238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).
- 6.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 07.04.2016.

GHILSON RAMALHO CORREA
Reitor Substituto do IFMT
Portaria IFMT nº 834, de 06.04.2016.